

Lei nº1.255, de 26 de Agosto de 1978

" Institui o Dia do Lavrador "

JURACY ROSSI SOARES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído o " Dia do Lavrador ", que será anualmente comemorado no Município na data de 2 de março.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

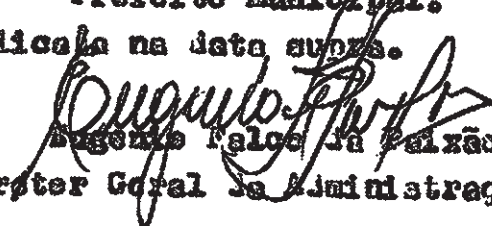
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 26 de agosto de 1978.

Juracy Rossi Soares.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


Eugênio Falcão da Paixão
Diretor Geral da Administração.